



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



DESPACHO

Projeto de Lei nº 10/2023

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 10/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que cria a Gratificação de Função para os Servidores Públicos Municipais que exerçam cargos de direção e coordenação escolar, as Escolas de Tempo Integral do Município de Novo Oriente/CE., e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito Municipal.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE. 15 de fevereiro de 2023.

Antonio Euladio Gomes Oliveira

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

CIENTE:

Se

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Mensagem nº 10/2023 ao Projeto de Lei nº 10 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências, **em regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei, que visa dispor sobre a gratificação para os diretores e coordenadores escolares que exercerão suas atividades nas Escolas Municipais em Tempo Integral do Município de Novo Oriente.

A presente gratificação visa reconhecer o maior esforço de tais profissionais, vez que ficarão responsáveis pelos alunos e demais atividades de direção e coordenação em tempo integral, por 08 (oito) horas ininterruptas.

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 14 de fevereiro de 2023.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372
DN: cn=BK, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUMulipha v5,
ou=2094713000162, ou=Presencial, ou=Certificado PFA3,
cn=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Data: 2023.02.15 09:07:13 -02'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente



Projeto de Lei nº 10 /2023.

Cria a Gratificação de Função para os Servidores Públicos Municipais que exerçam cargos de direção e coordenação escolar, nas Escolas em Tempo Integral do Município de Novo Oriente/CE., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Cria a gratificação para os servidores públicos municipais que exerçam cargos de direção e coordenação escolar, nas Escolas em Tempo Integral do Município de Novo Oriente.

Art. 2º - O valor da presente gratificação corresponderá R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo que tal concessão é devida apenas aos servidores referidos no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do município, suplementada se necessária.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 14 de fevereiro de 2023.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO
NETO:77801857372

Astado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372
DNE e-BR, o-IC-Brasil, ou=AC SOLUTIS MUBSABO v3,
v0=2097758000162, ou=Prefeital, ou=Certificado PF-A3,
c=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Data: 2023.02.15 09:08:12 -03'00"

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente

APROVADO
EM 17 de 03 de 23
- Antônio Euládo Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº
10/2023 de 14 de fevereiro de
2023, originário do Poder
Executivo.

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 10/2023 de 14 de fevereiro de 2023, da lavra do Poder Executivo, que “CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERÇAM CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II – ANÁLISE

O projeto de lei em análise visa criar uma gratificação pelo desempenho da função de direção e coordenação em escolas de tempo integral.

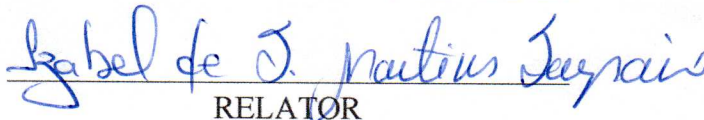
A matéria é justa e relevante, pois servirá de estímulo para incansáveis profissionais da educação que irão dirigir e coordenar escolas na modalidade de tempo integral, com dedicação exclusiva e assumindo tarefas de extrema importância e responsabilidade.

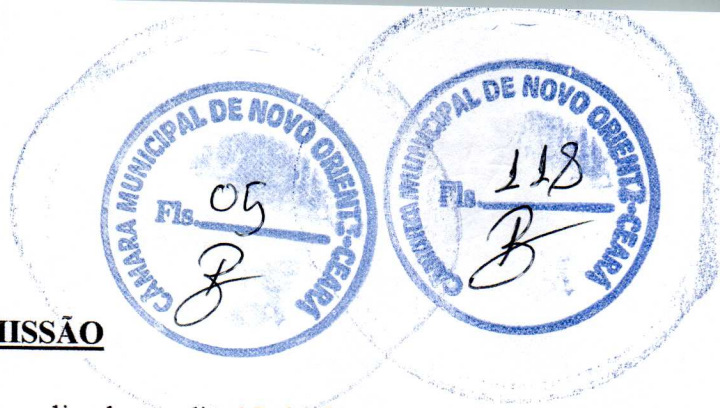
A matéria tem respaldo orçamentário, pois vinculada a rubricas elencadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), além de ser iniciativa importante para a melhoria do setor educacional do município.

III – VOTO

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, pois encontra respaldo orçamentário e na sua essência é de relevância para a educação do município.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.


RELATOR



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 10/2023 de 14 de fevereiro de 2023 da lavra do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.

Lybel de Sousa m. Sampaio

Presidente

Relator

() A FAVOR () CONTRA

[Signature]

Vice-presidente

() A FAVOR () CONTRA

Antonia Freira Batista Castro

Membro

() A FAVOR () CONTRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO



Parecer ao Projeto de Lei nº 10/2023
de 14 de fevereiro de 2023, originário
do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 10/2023 de 14 de fevereiro de 2023, da lavra do Poder Executivo, que “CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERÇAM CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

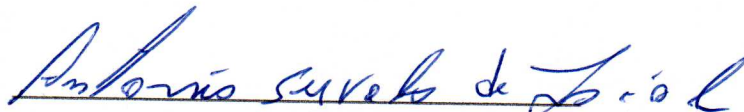
II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no inciso II do artigo 50 e inciso III do artigo 72, todos da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.
A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada.
Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.



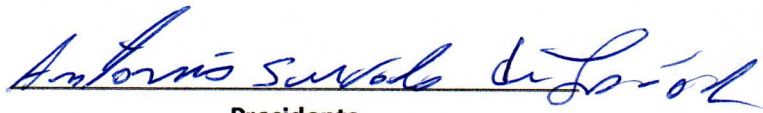
RELATOR



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 10/2023 de 14 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo.

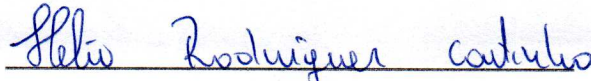
Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.



Presidente

Relator

A FAVOR () CONTRA



Vice-presidente

A FAVOR () CONTRA



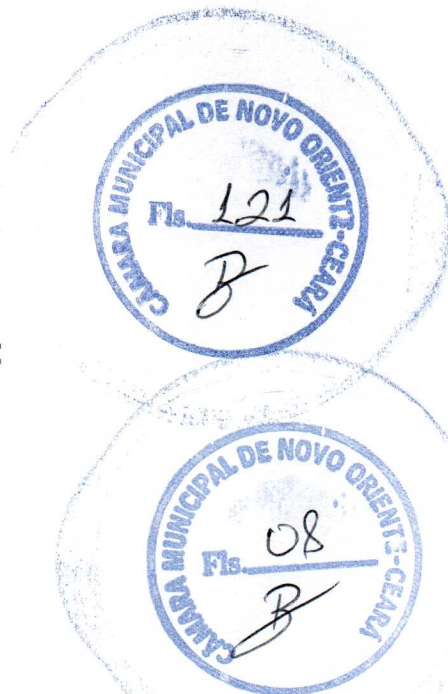
Membro

A FAVOR () CONTRA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00

CHAMADA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 10/2023



- | | | |
|---|---|--|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE | <input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 17 de fevereiro de 2023.

EM 17 de 02 de 23
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA:02204082384
Assinado de forma digital por ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA:02204082384
Data: 2023.02.17 11:49:51 -03'00'

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente
Antônio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84